

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

MENSAGEM DE LEI Nº. 040/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Auxílio Alimentação dos servidores públicos mediante depósito em conta, conforme entendimento sedimentado no Acórdão de nº 2797/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Essa medida visa eliminar problemas com empresas administradoras de cartão alimentação, como ocorreu recentemente, o que prejudicou os servidores do Município. Além disso, tal medida propiciará ao servidor maior liberdade de escolha na hora de adquirir sua alimentação, além de eliminar intermediários entre a Prefeitura e seus servidores, injetando esse dinheiro diretamente no comércio local.

Logo, o que se pretende com a presente Lei é proporcionar aos servidores do Município o recebimento do auxílio alimentação diretamente na folha de pagamento, eliminando qualquer intermediário e eliminando qualquer possibilidade de problemas tecnológicos impedirem a fruição do benefício.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida em regime de urgência, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 06 de setembro de 2023.



FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

Número: 170 Data: 11/09/2023 Hora: 13:53:29
Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei
Compl.: nº 040/2023 - Auxílio Alimentação